



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Ata da Sessão Pública

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, as 09:15hrs, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU, o Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros designados pelo Decreto nº 262/2022, com o objetivo de julgar o processo de licitação na modalidade Tomada de Preços, de que trata o Processo Licitatório nº **89/2022** – Tomada de Preços nº **06/2022**, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE AMPLIAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ – 4ª ETAPA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DO EDITAL.** Registre-se que, protocolou os envelopes de nº 1 e 2 a empresa MARKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 38.065.902/0001-89, não credenciando representante para participação da sessão pública.

I – DA ABERTURA

Iniciada a sessão, o presidente da CPL saudou os membros da comissão permanente de licitação e disponibilizou a todos os documentos de credenciamento bem como os envelopes de nº 1 e 2 para que realizassem conferência e rubrica na documentação e verificassem a inviolabilidade dos envelopes.

II – DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO

Foi aberto então o envelope de nº 1 - Habilitação e disponibilizada a referida documentação para que o representante presente devidamente credenciado realizasse conferência e rubrica na mesma.

Realizada a conferência pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com o exigido no item 7 – HABILITAÇÃO do Edital de Licitação 89/2022 – Tomada de Preços 06/2022, foi constatado falta de apresentação de documentos e irregularidade em documentos pela proponente MARKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, conforme listagem abaixo:

- **Não apresentação** do documento exigido no item 7.9 Quanto à Habilitação Jurídica: e) Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto (cópia autenticada);
- Apresentação do documento exigido no item 7.10 Quanto à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, **vencido (validade até 10/08/2022)**: g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão do profissional responsável técnico no CREA (Certidão da Pessoa Física), **vencida (validade até 13/08/2022)**, conforme prevê item 7.11.1;



- Não comprovação do vínculo com o profissional apresentado no item anterior (**cópia não autêntica de contrato de prestação de serviços**), conforme prevê item 7.11.1.1;
- **Não comprovação/apresentação de profissional exigido no item 7.11.2**, Engenheiro de Segurança do Trabalho registrado no CREA da pessoa jurídica (empresa), ou, profissional Técnico de Segurança do Trabalho com registro no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).
- **Não comprovação de nenhum dos itens, do a) ao q)**, referente a aptidão técnica através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA e/ou CAU competente, conforme exigido no item 7.11.3.

Mediante as irregularidades citadas acima, resta **inabilitada** a proponente MARKO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

III - DA FASE RECURSAL

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à fase de abertura e julgamento da habilitação.

Sem mais a tratar, encerra-se esta ata com o aval da CPL.

LUCAS POMPEU DA SILVA
Presidente/Membro

ELIAS CHIARELLO
Membro

JEAN GUSTAVO CORÁ
Membro

MARCELO ROSSATO
Membro